

PORTARIA N° 295 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

**O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria n° 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor, e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir os servidores designados conforme a Portarias n° 017, de 06 de fevereiro de 2013, e n° 027, de 17 de janeiro de 2014, pelos servidores abaixo indicados, com observância da legislação vigente para atuarem como gestor titular e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

**CONTRATO N°:** 03/2013

**PROCESSO N°:** 23408.000642/2012-73

**CONTRATADA:** R.M. DA ROSA FETZER-ME.

**OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objeto a **CONCESSÃO DE USO PARA FINS COMERCIAIS** no ramo de CANTINA/ LANCHONETE, Câmpus Palmas, conforme cláusula 5ª e de acordo disposições da Concorrência n° 011/2012/IFPR que com seus anexos e elementos da proposta de preços vencedora datada de 05 de dezembro de 2012 que fazem parte integrante deste Termo de Contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2013

**GESTOR TITULAR ATÉ 09/12/2015:** Ivanilde Ferreira Gama  
MATRÍCULA SIAPE N°: 1885381

**GESTOR TITULAR A PARTIR DE 10/12/2015:** Miguel Angelo Santin  
MATRÍCULA SIAPE N°: 1894919

**FISCAL TITULAR ATÉ 09/12/2015:** Edson Alberto Becker  
MATRÍCULA SIAPE N°: 2892169

**FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 09/12/2015:** Dayse Nogueira Picolo  
MATRÍCULA SIAPE N°: 1892189

**FISCAL TITULAR A PARTIR DE 10/12/2015:** Caio César Fernandes Chudzik  
MATRÍCULA SIAPE N°: 2245338

**FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 10/12/2015:** Bertil Levi Hammastrom  
MATRÍCULA SIAPE N°: 2118129

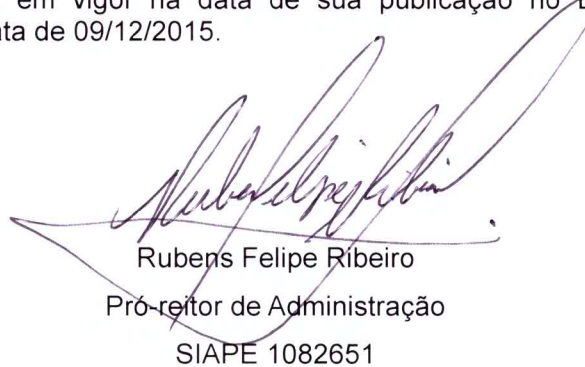
**Art. 2º** Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.





**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº 12/PROAD, de 01/11/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 09/12/2015.



Rubens Felipe Ribeiro  
Pró-reitor de Administração  
SIAPE 1082651

